

## Proteccionismo e contrabando cerealífero, 1821-22

A ideia, bastante divulgada, de que a nossa primeira regeneração foi, quanto ao comércio de cereais, protecionista carece de ser precisada, pois pode conduzir à conclusão, quanto a nós deficiente, de que a protecção da cerealicultura portuguesa, através de medidas alfandegárias, foi uma invenção do «vintismo», uma ruptura com a política económica liberal que o absolutismo esclarecido tinha desenvolvido e um empobrecimento do anseio transformador da agricultura nacional que, na viragem do século XVIII para o XIX, se fora manifestando. Na verdade, a questão cerealífera, entre 1821 e 1823, apresenta-nos aspectos que divergem acentuadamente destas concepções.

Primeiro que tudo, há que ter em conta que o «reformismo iluminista», de finais do século XVIII e das duas primeiras décadas do século XIX, frequentemente se mostrou capaz de afeiçoar as propostas da liberdade mercantil, dos fisiocratas e smithianos, à defesa do interesse nacional. Dir-se-á que essa limitação dos princípios económicos liberais foi uma persistência atávica da corrente «colbertista», que unicamente tinha em conta os interesses das manufacturas nacionais e, conseqüentemente, não se applicava ao comércio de cereais. Constituindo a base da alimentação popular, fomentava-se a sua importação, pois, contribuindo para a baixa dos preços cerealíferos, abatia os custos da mão-de-obra e aumentava a competitividade das manufacturas. Todavia, diferentes exemplos comprovam-nos que este proteccionismo foi mais amplo. Em 1781, António José Amado, administrador do Terreiro do Trigo de Lisboa<sup>1</sup>, protegeu a venda dos cereais nacionais e, pouco depois, em 23 de Abril de 1783, proibiu-se a entrada de farinhas. Na mesma linha, alguns anos mais tarde, em 1814-15, por força da crise resultante de grande oferta de cereais exóticos nas nossas principais praças, foram agravados os direitos de entrada das farinhas estrangeiras. Verifica-se, pois, que, em diferentes momentos, a componente reformista do absolutismo tornou extensiva a sua política protecionista do trabalho nacional à agricultura, designadamente à produção de cereais. Mas, para

---

\* Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

<sup>1</sup> *Informação do Administrador do Terreiro, António José Amado, sobre a Entrada de Cereais, Trigos Estrangeiros*, ANTT, MR, Mç. 570.

reforço desta ideia, deve sobretudo atender-se a que foi no contexto da crise de preços e da falta de escoamento para a produção cerealífera nacional de 1818-19 que pela primeira vez surgiram diversas medidas francamente limitativas da oferta de cereais estrangeiros nas nossas praças. Nos portos secos e molhados (do Algarve, Alentejo, Peniche, Aveiro, Figueira da Foz, etc.), um novo produto passou a pagar direitos de entrada, o pão; decisão que, em face do agravamento da crise, acabou por ser considerada insuficiente e, em 18 de Março de 1820, foi substituída por outra mais rigorosa, que proibia a importação de cereais. Quer pela ambiência económica e política em que surgiram, quer pelos discursos que as acompanharam, estas medidas eram inéditas na nossa história, embora, como foi atrás referido, tenham alguns antecedentes no protecçãoismo mercantilista da segunda metade do século XVIII. Mas, aceite-se ou não esta filiação, o que nos parece inequívoco é que já anteriormente à revolução de 1820, conseqüentemente no contexto do absolutismo, se haviam dado passos fundamentais no sentido da instauração de uma política protecçãoista da cerealicultura.

Posto isto, tem de se concluir que a conhecida Lei de 18 de Abril de 1821, frequentemente apontada como o marco a partir do qual se instaurou o protecçãoismo cerealífero em Portugal, não passou de uma medida que se insere numa fieira de resoluções de cariz protecçãoista, iniciada com a crise de 1814-15 e que foi particularmente intensa em 1818-19. Quanto a nós, a sua novidade reside somente no facto de ter sido elaborada, já não, como anteriormente, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, depois de consultado o Terreiro do Trigo e a Junta do Comércio, mas sim pelas Cortes, ou seja, resultou dos debates e votações dos deputados, apoiados nos pareceres da Comissão de Agricultura e da Comissão do Terreiro e nas diversas petições e memórias que sobre o assunto foram enviadas às Cortes.

Convém, por isso, que se arredem definitivamente as ideias de que o protecçãoismo cerealífero foi uma criação do vintismo e de que nele se esgotou o seu programa regenerador da agricultura nacional. Que este era mais ambicioso comprova-o, por exemplo, a parte referente à agricultura do conhecido relatório que, em 5 de Fevereiro de 1821, Fernandes Tomás apresentou às Cortes. Tendo por base um estudo da Comissão do Terreiro de 27 de Outubro de 1820<sup>2</sup>, onde era manifesta a intenção protecçãoista da lavoura nacional, Fernandes Tomás recusou, no entanto, a ideia de que a crise agrícola resultasse dos elevados quantitativos cerealíferos importados e pôs o problema de forma inversa — importava-se porque havia crise e a crise devia-se aos encargos e anacronismos que os nossos campos tinham de suportar, derivados, em grande parte, das doações feitas pelos monarcas às

---

<sup>2</sup> *Relatório da Comissão Encarregada da Inspeção e Administração do Terreiro Público, de 27 de Outubro de 1820*, assinada por J. F. Braamcamp de Almeida Castel-Branco, Manuel Joaquim Jorge e Francisco António dos Santos. Impresso nas Off. de António Rodrigues Galhardo. Trata-se de um texto com muito interesse (35 págs.) para o conhecimento dos problemas do abastecimento. Conhecemos apenas o exemplar que se encontra no ANTT, MR, Mç. 574.

corporações eclesiásticas e aos grandes do Reino. Esta atitude e uma enumeração minuciosa dos vexames que entravavam a produção agrícola encontram-se de novo no «Relatório da Comissão de Agricultura de 12 de Março de 1821»<sup>3</sup>, apresentado às Cortes por Francisco de Lemos Bettencourt, um dos obreiros do proteccionismo, cuja acção já remontava à crise de 1814-15. Aliás, quer antes, quer no decurso do debate travado nas Cortes sobre o comércio de cereais, abundam as intervenções que, contrariando a tendência dominante (que gozava de uma conjuntura particularmente favorável, onde os preços estavam baixos e a concorrência era enorme), se recusaram a imputar a crise da produção nacional de cereais à facilidade de venda do grão exótico nas nossas praças. O seu programa reformador, que exigia medidas mais profundas, transparece no preâmbulo da lei proteccionista de 18 de Abril, onde se afirmou que esta era uma medida de remedeio, suscitada pela gravidade da ocasião e destinada a ter resultados imediatos; resultados que as soluções de maior alcance («meios directos de melhoramento»), por agirem lentamente, não podiam ter — opinião que, aliás, Acúrsio das Neves já havia manifestado<sup>4</sup>.

É nítido que, apesar da inegável importância que assumiu nos debates das Cortes, em grande parte devido às intervenções, por vezes apaixonadas, de Lemos Bettencourt, Soares Franco, Pereira do Carmo, Almeida Pessanha e Teixeira Girão, entre outros, a questão do proteccionismo agrícola pela via da intervenção alfandegária era, para muitos vintistas (aliás como já o fora e continuava a ser para alguns reformistas partidários do absolutismo) um aspecto menor de um programa regenerador mais ambicioso e com implicações políticas, sociais e económicas mais vastas. Tudo indica que foi esta ideia que levou Cunha Araújo a abrir a sua memória sobre agricultura com uma citação de Rousseau. «Pelo que se fez, considere-se o que se pode fazer [...]»<sup>5</sup>, e muito seria!

É conhecido que o comércio de cereais e as reformas a que conviria submeter a nossa cereicultura geraram, no âmbito do vintismo, um vasto conjunto de memórias, onde a ideia de liberdade mercantil foi das mais aventadas. Os exemplos abundam. Em 1821, anonimamente, publicou-se *O Dedo do Gigante Apontado ao Alvo da Pública Prosperidade, a Liberdade do Comércio*, tradução do texto onde Say defende que «os produtos se compram com produtos». É clara a intenção de demonstrar que a nossa crise agrícola, a falta de escoamento para os cereais nacionais, derivava da debilidade do aparelho produtivo nacional e que o proteccionismo não seria a política indicada para o regenerar: «[...] he preciso para a humanidade que

<sup>3</sup> «Relatório que faz a Comissão da Agricultura acerca da Lei dos Cereaes, de 12 de Março de 1821», in *Diário das Cortes [...]*, n.º 34, pp. 255-259. Existe impresso em separata.

<sup>4</sup> «Voto em separado de José Acúrsio das Neves», in *Sobre os Planos do Sargento Mór Engenheiro Lourenço Homem da Cunha d'Eça [...]*, AHMOP, JC, Consultas da Junta do Comércio, JC, 10, pp. 13-17.

<sup>5</sup> José Pedro da Cunha Araújo, *Providências Que Julga Convenientes para Se Facilitar a Execução das Leys Actualmente em Vigor a bem da Agricultura e da Economia Pública*, manuscrito, datado de 1821, ANTT, MR, Mç. 356.

huma nação, entre tantas outras, se conduza em toda a ocasião por princípios liberais [...]»<sup>6</sup> O recado estava dado, «[...] Qui potest capere, capiat», como se exclamava na página de abertura desse impresso. Quer a *Memória sobre os Laudémios* [...]»<sup>7</sup>, oferecida às Cortes pelos habitantes da província do Minho, quer a *Memória sobre as Verdadeiras Causas da Ruína da Agricultura* [...], do P.<sup>o</sup> Oliveira Barreto<sup>8</sup>, quer a *Memória sobre os Principaes Impedimentos Que Embaraçam os Progressos da Agricultura e Indústria Neste Reino* [...]»<sup>9</sup>, de Assis Ferreira, quer a parte referente à agricultura da *Memória dos Trabalhos da Comissão para o Melhoramento do Comércio Nesta Cidade de Lisboa* [...]»<sup>10</sup>, quer o voto em separado por três membros da Comissão do Comércio do Porto acerca de depósitos de cereais<sup>11</sup> e quer a memória do administrador do Terreiro, recém-deposto, António Moreira Dias<sup>12</sup>, sobre as causas dos males da lavoura, são propostas que fazem depender o fomento agrícola dum vasto conjunto de reformas e que pouca importância dão à limitação ou proibição de venda do cereal estrangeiro nas nossas praças.

<sup>6</sup> *O Dedo do Gigante Apontado ao Alvo da Pública Prosperidade, a Liberdade do Comércio — Tradução Extrahida de Huma Obra Insigne ainda não Conhecida em Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1821 p. 12. Trata-se de uma tradução do «Chapitre XV — Des Débouchés», do livro 1 do *Traité d'Économie Politique ou simple exposition de la manière dont se forment, se distribuent et se consomment les richesses*, de J. B. Say. Desconhecemos qual a edição empregue. Provavelmente, o autor da tradução é João Rodrigues de Brito. Um outro texto de Say tinha sido traduzido três anos antes. Trata-se do *Cathecismo de Economia Política ou Conversações Familiares sobre a Maneira pela Qual Se Produz, Distribue e Consome a Riqueza na Sociedade*. Foi traduzido a partir da versão inglesa de João Richter, de 1816, por Luís Prates de Almeida e Albuquerque, impresso na Officina Typográfica de Bombay Courrier, em 1820.

<sup>7</sup> *Memória sobre os Laudémios Que Offerecem ao Soberano Congresso da Nação os Habitantes da Província do Minho, Assignados em Huma Representação, à Qual Esta Memória Serve de Fundamento e Instrução*, Porto, Typ. de Viúva Alvarez Ribeiro & Filhos, 1821.

<sup>8</sup> P.<sup>o</sup> José António de Oliveira Barreto, *Memória sobre as Verdadeiras Causas da Ruína da Agricultura e Meios de Tornar Melhor Este Ramo da Indústria Nacional, Offerecida ao Soberano Congresso pelo Seu Author [...] Presbytero e Freire não Conventual da Ordem de S. Bento de Avis*, Lisboa, Off. de António Rodrigues Galhardo, 1821.

<sup>9</sup> José Luís Carlos de Assis Ferreira, *Memória sobre os Principaes Impedimentos Que Embaraçam os Progressos da Agricultura, e Indústria Neste Reino e Meios de os Evitar, com a Ideia da Legislação mais Própria para Conseguir Este Fim*, Lisboa, Typ. de António Rodrigues Galhardo, 1822.

<sup>10</sup> *Memória dos Trabalhos da Comissão para o Melhoramento do Comércio Nesta Cidade de Lisboa, Creada por Determinação das Cortes Geraes e Extraordinárias da Nação Portuguesa, de 28 de Agosto de 1821. Composta por 24 Membros Eleitos por Todos os Negociantes da Mesma Praça*, Lisboa, 1822.

<sup>11</sup> *Resultado dos Trabalhos da Comissão do Comércio da Praça do Porto, Creada por Ordens das Cortes Geraes, de 28 de Agosto de 1821, acerca dos Estorvos Que Difficultarão o Mesmo Comércio e de Diversos Objectos sobre Que Foi Consultada*, 1823.

<sup>12</sup> António Moreira Dias, *Resumo das Memórias Que Fiz em 19 de Janeiro de 1815, 15 de Março e 29 de Agosto de 1819, sobre as Causas dos Males da Lavoura, Consequências Desses Males e Remédios dos Sobreditos Males, Dadas ao Governo nos Sobreditos Tempos, Cujos Originaes Devem Existir na Secretaria d'Estado dos Negócios do Reino e Fazenda*, Lisboa, Off. da Viúva de Lino da Silva Godinho, 1821.

De cariz oposto são a *Memória sobre os Meios de Melhorar a Agricultura*, de Morais Sarmiento, que propôs uma reforma do Terreiro no sentido de dificultar a entrada dos cereais estrangeiros e de facilitar a extracção dos nacionais<sup>13</sup>, a *Memória sobre a Necessidade de Promover a Agricultura dos Cereaes [...]*<sup>14</sup>, de Costa Braga, e a *Memória para Ajudar em Seus Trabalhos a Responsável Comissão do Commércio da Capital*, do P.<sup>o</sup> Manuel de Almeida, que procurou ser um pequeno manual de economia política, que desse suporte teórico aos adeptos do proteccionismo<sup>15</sup>.

Esta cisão, entre quantos valorizavam a proibição da importação, ou a imposição de um pesado direito de entrada aos cereais estrangeiros, e as correntes, suas opositoras, que, quando muito, aceitavam os entraves alfandegários como uma solução transitória, ditada por uma conjuntura extremamente difícil, já se revelara, pelo menos, desde as crises de 1814-15 e de 1818-1819 e manteve-se no seio das forças que participaram nos, ou acompanharam com interesse os, trabalhos das Cortes Gerais e Extraordinárias. Tendo isto em conta, o decreto proteccionista de 18 de Abril de 1821 surge como resultado da pressão de um grupo de deputados defensores da lavoura, como Moreira Dias lhe chamou, e provocou a oposição, ou o desagrado, de outras correntes que, desde a primeira hora, haviam participado no movimento vintista. A análise do processo da sua aplicação ajuda-nos a compreender melhor o porquê da oposição que suscitou.

Existências de cereais no Terreiro Público de Lisboa no fim de cada mês de 1821

[QUADRO N.º I]

Cereais		31 de Janeiro				28 de Fevereiro				31 de Março			
		Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.
Trigo	Do Reino	6 853	11			8 556	27			9 883	58		
	das Ilhas	718	3			577	27			634	50		
	Do estrangeiro	10 853	3	17 686	17	8 721	5	17 854	59	7 497	42	18 016	30
Cevada	Do Reino	179	16			173	8			213	3		
	Das Ilhas	6								47	26		
	Do estrangeiro	789	38	974	54	553	46	726	54	1 452	50	1 713	19
Milho	Do Reino	674	46			1 107	52			1 718	45		
	Das Ilhas	196	18			194	51			185	16		
	Do estrangeiro	8 663	6	9 544	10	6 982	38	8 285	21	6 366	12	8 270	13

<sup>13</sup> António de Castro Morais Sarmiento, *Memória sobre os Meios de Melhorar a Agricultura*, Lisboa, Off. de António Rodrigues Galhardo, 1821, Bibl. Geral da Universidade de Coimbra, Miscelânea 119.

<sup>14</sup> Custódio José da Costa Braga, *Memória sobre a Necessidade de Promover a Agricultura dos Cereaes e do Método para o Seu Adiantamento na Próxima Estação*, manuscrita, Lisboa, 8 de Dezembro de 1822, Arquivo Histórico do Parlamento, Cx. 44, n.º 12.

<sup>15</sup> P.<sup>o</sup> Manuel de Almeida, *Memória para Ajudar em Seus Trabalhos a Respeitável Comissão do Commércio da Capital*. Está datada de Portalegre, 16 de Dezembro de 1821. Lisboa, Typ. Rollandiana, 1822. Trata-se da primeira parte do *Compêndio de Economia* encomendado pelas Cortes a Manuel de Almeida. A segunda parte manteve-se inédita, até que Frederico Laranjo a publicou nos vols. xxxiv e xxxv do *Instituto*, dos anos de 1886-88.

Cereais		31 de Janeiro				28 de Fevereiro				31 de Março			
		Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.
Centeio	Do Reino	311	52			46	16			176	12		
	Das Ilhas									8	40		
	Do estrangeiro	41	58	353	50	275	35	321	51	236	5	420	57
Farinha do estrangeiro (em barricas e moios)		2 989 bar		597	48	1 907 bar		381	24	2 337 bar		467	24
		Total		29 156	59	Total		27 570	29	Total		28 888	23
Cereais		30 de Abril				31 de Maio				30 de Junho			
		Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.
Trigo	Do Reino	10 339	52			15 122	41			14 456	47		
	das Ilhas	877	36			980	11			347	6		
	Do estrangeiro	6 814	44	18 032	12	15 044	8	31 147		17 742	59	32 546	52
Cevada	Do Reino	243	58			495	13			133	33		
	Das Ilhas												
	Do estrangeiro	1 483	4	1 727	2	10 560	39	11 055	52	12 899	24	13 032	57
Milho	Do Reino	949	39			2 166	15			1 980	38		
	Das Ilhas	175	16			1 102	37			1 446	29		
	Do estrangeiro	5 964	56	7 089	51	5 226	59	8 495	51	4 701	46	8 128	53
Centeio	Do Reino	107	24			179	8			143	2		
	Das Ilhas									26	57		
	Do estrangeiro	212	5	319	29	204	5	383	13	172	5	342	4
Farinha do estrangeiro (em barricas e moios)		4 763 bar		952	36	3 989 bar		797	48	3 569 bar		713	48
		Total		28 121	10	Total		51 879	44	Total		54 764	34
Cereais		31 de Julho				31 de Agosto				30 de Setembro			
		Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.
Trigo	Do Reino	15 031	45										
	das Ilhas	170	19										
	Do estrangeiro	14 369	2	29 571	6								
Cevada	Do Reino	38	48			Não temos dados				Não temos dados			
	Das Ilhas	82	40										
	Do estrangeiro	11 903	3	12 024	31								
Milho	Do Reino	1 973	11										
	Das Ilhas	1 136	14										
	Do estrangeiro	4 516	38	7 626	3								
Centeio	Do Reino	101	47										
	Das Ilhas	13	48										
	Do estrangeiro	157	5	267	40								
Farinha do estrangeiro (em barricas e moios)		3 165 bar		633									
		Total		50 122	20	Total				Total			
Cereais		31 de Outubro				30 de Novembro				31 de Dezembro			
		Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.
Trigo	Do Reino	16 533	51			15 860	18			15 493	24		
	Das Ilhas	393	28			1 661	30			1 475	37		
	Do estrangeiro	10 067		29 989	19	9 128	50	26 650	30	8 275	42	25 244	43

*Proteccionismo e contrabando cerealífero*

Cereais		31 de Outubro				30 de Novembro				31 de Dezembro			
		Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.
Cevada	Do Reino	243	56			169	30			88	33		
	Das Ilhas	10	40			60	12			39	10		
	Do estrangeiro	10 819	30	11 074	6	9 832	49	10 062	31	9 582	13	9 709	56
Milho	Do Reino	1 722	35			1 475	23			1 204	19		
	Das Ilhas	196	40			97	28			471	12		
	Do estrangeiro	3 263	17	5 182	32	2 879	1	4 451	52	2 415	2	4 090	53
Centeio	Do Reino	84	40			55	20			26	20		
	Das Ilhas												
	Do estrangeiro	87	2	171	42	40	44	96	4	42	44	69	4
Farinha do estrangeiro (em barricas e moios)		1 014 bar		202	48	345 bar		69		5 230 bar		1 046	
		Total		43 620	27	Total		41 330	5	Total		40 160	17

Dados colhidos na: Biblioteca da Alfândega de Lisboa / Livros do Terreiro do Trigo. ANTT / MR / Mç. 572. Mç. 574. Mç. 575. Arq. Histórico da Assembleia da República, Cx. 37. Cx. 44.

Em princípios de Maio já os proteccionistas bradavam contra o «contrabando» de cereais. Escandalizava-os o facto de entre 18 de Abril e o dia 5 do mês seguinte terem entrado no porto de Lisboa 72 navios carregados de grão<sup>16</sup>. As reservas do Terreiro subiram enormemente, passando de 28 121 moios em Abril para 51 879 no mês seguinte. Para seu desespero, a Chancelaria ainda não publicara o decreto proibitivo. Inflamadamente, Lemos Bettencourt considerava a importação um exército de morte e peste pronto a invadir o Reino e manobrado por «inimigos da Nação e da Liberdade», que não queriam de modo algum que a nação portuguesa fosse restaurada<sup>17</sup>.

O mesmo clima de exaltação se encontra na afirmação de um outro deputado: «[...] a liberdade da Imprensa não he tão útil, quanto he prejudicial a liberdade do Pão Estrangeiro [...]»<sup>18</sup>. Entre 26 de Abril e 10 de Maio, o Terreiro informava que se tinham realizado cinco apreensões de cereais. Nada de significativo — 2 moios e 18 alqueires de trigo, 8 moios e meio de cevada.

Mas não foi só em Lisboa que a pressão dos cereais estrangeiros se fez sentir, pois também das zonas fronteiriças chegavam denúncias do não cumprimento da lei. Como Albert Silbert já chamou a atenção<sup>19</sup>, a execução das medidas proteccionistas ao longo da raia, a definição de uma fronteira que, na defesa da produção nacional, impedisse o intercâmbio cerealífero no, ou através do, espaço raiano, mostrou-se de difícil execução. Na zona do Gua-

<sup>16</sup> *Relação dos Navios Que Derão Entrada na Mesa do Terreiro Público, com Géneros Pertencentes ao Mesmo Terreiro, desde 18 de Abril de 1821, até 5 de Maio do Dito Ano*, assinado por José Caetano Pinheiro, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>17</sup> *Diário das Cortes G. e Ext. [...]*, n.º 74, de 8 de Maio de 1821, p. 826.

<sup>18</sup> *Ibid.*

<sup>19</sup> Albert Silbert, *Le Problème Agraire Portugais au temps des Premières Cortès Libérales*, PUF, Paris, 1968.

diana, no início do mês de Maio, puseram-se guardas às barcas e circulavam rondas. Mas a fronteira tinha ali 16 léguas, sendo impossível vigiá-la convenientemente apenas com 16 ou 20 soldados. Pagara-se a «paisanos» para os ajudar, mas era notória a sua falta de empenhamento, até porque, como se informava, «os povos arraianos, ou muitos indivíduos deles estão acostumados a negociar com Espanha. Não falo dos Lavradores, que são particularmente interessados na proibição da entrada, mas sim dos negociantes e traficantes»<sup>20</sup>. Como remédio propunha-se a formação de um cordão militar que vigiasse toda a fronteira.

Em 9 de Maio foram nomeados «visitadores» dos portos secos das províncias confinantes com Espanha, com a incumbência de divulgarem os objetivos da Lei de 18 de Abril, de estudarem os espaços onde mais facilmente poderia ser infringida e de proporem as medidas necessárias ao seu cumprimento. Para o Minho, Trás-os-Montes e Beiras, Alentejo e Algarve seguiram, respectivamente, os bacharéis Joaquim Vicente Pereira de Araújo, Francisco de Serpa Saraiva Alves Machado e José Pedro Afonso Vieira.

Entretanto, as queixas contra a introdução de cereais continuavam. Em Alcácer do Sal e Abrantes havia depósitos de grãos espanhóis, chegados através do Alentejo, que aguardavam entrada em Lisboa. A questão subiu de novo às Cortes, voltando a originar discursos inflamados. Entre aplausos, o deputado Miranda declarou guerra aos contrabandistas, pedindo que fossem combatidos «por tropa com pólvora e bala»<sup>21</sup>.

Como resultado da aplicação da lei, começaram a chegar ao Terreiro informações de tomadias, feitas pelas autoridades raianas, de cereais suspeitos ou comprovadamente oriundos do país vizinho. O corregedor de Portalegre fizera algumas apreensões. Todavia encontrara dificuldades: o grão entrava de noite, era comprado pelos lavradores, que de seguida o vendiam como sendo da sua colheita<sup>22</sup>. As notícias provenientes de Elvas eram de idêntico teor. Sentia-se que os povos não se achavam beneficiados com a nova lei. Agradava-lhes o pão barato. Por outro lado, os negociantes encontravam os mais diferentes ardis para a contornarem. Ofendendo directamente os seus interesses, não se empenhariam em fazê-la cumprir. Para cúmulo, os principais beneficiados, os lavradores, não se dispunham a realizar tomadias e a denunciar os infractores. Para tanto não lhes faltariam boas razões. Nas Cortes apontou-se o caso de um contrabandista (ou mercador?) de Badajoz que, desprezando a lei, numa só semana metera em Portugal quatrocentas fanegas de grão. Nas praças alentejanas, os infractores vendiam cereais «com seus arcabuzes diante», e dizia-se, «governam mais do que ninguém. Os ministros têm medo, e não os podem perseguir».

A 6 de Julho, as Cortes decidiram que a tropa circulasse ao longo da fronteira, impedindo a entrada de grãos e ajudando as autoridades locais a rea-

---

<sup>20</sup> ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>21</sup> *Diário das Cortes G. e Ext. [...]*, de 6 de Julho de 1821, p. 1854.

<sup>22</sup> *Of. de 30 de Junho de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

lizar tomadias. Duas semanas volvidas, em Mértola, apreenderam-se 15 cavalgaduras carregadas de trigo, conduzidas por espanhóis.

Entretanto, os visitantes tinham iniciado os seus périplos<sup>23</sup>. Chegados às sedes concelhias, reuniam as câmaras e as «Pessoas mais importantes do Povo». Davam-lhes conta dos objectivos da lei, deixando bem explícita a sua intenção regeneradora, e propunham as medidas necessárias à sua execução. Recuperando o discurso ruralista, que se vinha desenvolvendo desde o termo das campanhas napoleónicas, os visitantes apresentavam a agricultura como base da indústria e da independência nacional. Entendiam que a protecção visava objectivos que, só por erro ou má fé, podiam ser apontados como unicamente favoráveis aos lavradores e adversos aos jornaleiros, artífices e mercadores. Tratou-se de um discurso anódino, feito de lugares-comuns, que, no contexto da instabilidade política que se vivia, foi aceite, estamos em crer, mais por espírito de sobrevivência do que por uma adesão entusiasta das populações<sup>24</sup>.

Ao percorrerem o espaço fronteiriço, os visitantes foram-se inteirando das áreas de permeabilidade ao contrabando. Da sua descrição colhe-se a ideia de dois tipos de intercâmbios. Um é composto por um complexo de relações típicas da zona raiana, onde uma grande osmose de pessoas e bens era natural, como o ilustram os casos de Almeida, Vinhais, Montalegre, Juromenha e Malpica<sup>25</sup>. O outro deixa adivinhar que se está em presença de vias que penetravam profundamente no território nacional, em direcção aos centros consumidores importantes.

Na fronteira nortenha, o rio Minho facilitava as trocas entre Portugal e Espanha. Dizia-se que a simples notícia da proibição tinha elevado o preço

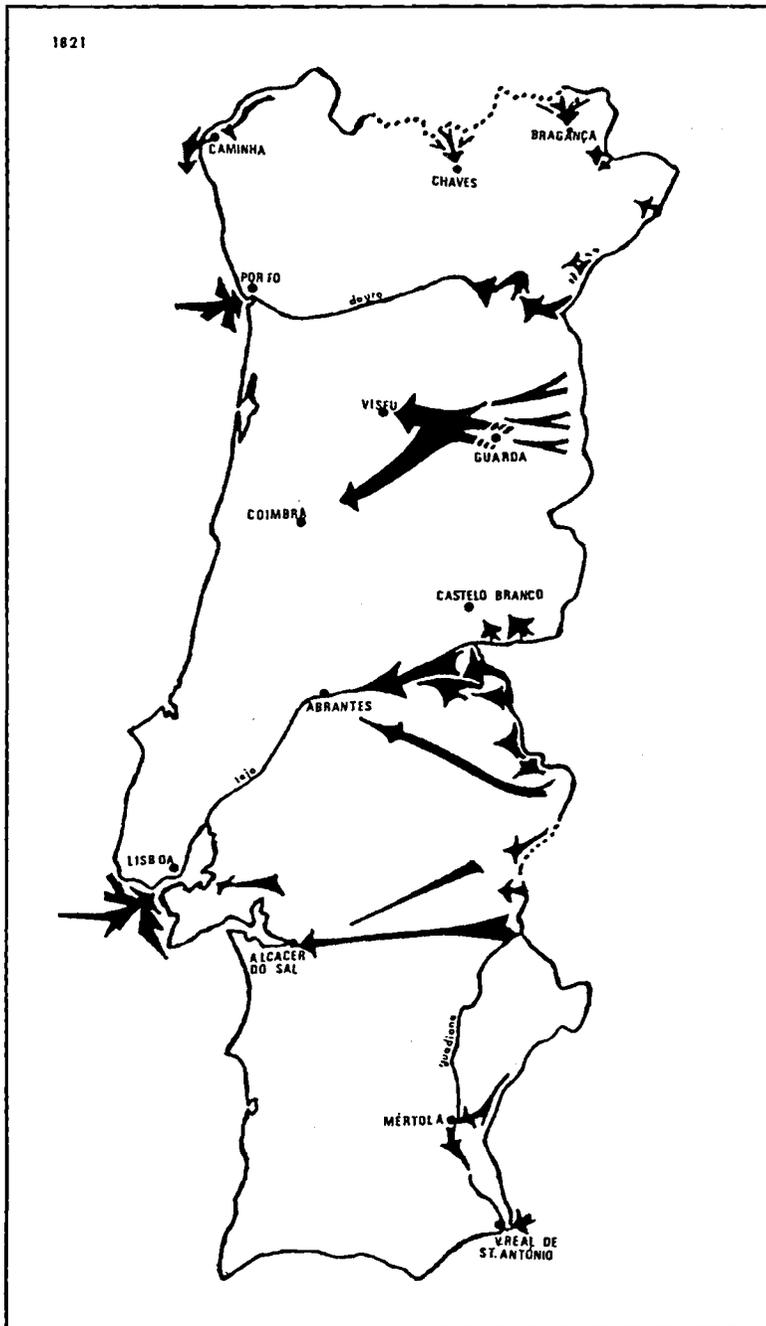
---

<sup>23</sup> Os seus percursos foram respectivamente: no Minho — Fiães, Melgaço, Valadares, Monção, Vila Nova de Cerveira, Caminha, Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Bouro, Amares, Soajo e Linhares; em Trás-os-Montes — Montalegre, Vilar de Pedizes, Soutalinho, Chaves, Vinhais, Bragança, Outeiro, Miranda do Douro, Vimioso, Bragança, Mirandela, Pocinho, Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Lagoaça, Mogadouro e Bemposta; nas Beiras — Coimbra, Tondela, Mangualde, Gouveia, Guarda, Trancoso, Vila Nova de Foz Côa, Barca d'Alva, Figueira de Castelo Rodrigo, Vilar Tropim, Almeida, Castelo Bom, Alfaiates, Sabugal, Penamacor, Idanha, Castelo Branco, Alpedrinha, Fundão, Covilhã e Sortelha; no Alentejo — Montalvão, Póvoa de Meadas, Castelo de Vide, Marvão, São Julião, Alegrete, Arronches, Campo Maior, Elvas, Juromenha, Alandroal, Monsarás, Mourão, Barrancos, Serpa, Mértola, Vila Real de Santo António.

<sup>24</sup> *Discurso Recitado perante a Câmara e Pessoas Principaes do Povo da Cidade de Castello Branco, em 20 de Julho de 1821 e Inserido no Respectivo Auto da Câmara*, ANTT, MR, Mç. 577. O visitante dos Postos Secos da Beira lamentava-se, em 8 de Junho de 1821: «Nota-se em geral que se achava esta provincia em absoluta inação, sendo disto o principal motivo a falha de noticias que tem os Povos, não digo já das discussões que se agitam no Augusto Congresso Nacional, sendo raros os conhecimentos das deliberações que se tomam, não tendo os Diários Officiaes, desconhecendo-se os Decretos e Leis [...]» (*Processo do Visitador dos Portos Secos da Beira, Francisco de Serpa Saraiva Alves Machado*, ANTT, MR, Mç. 577).

<sup>25</sup> Vejam-se *Diários das Cortes G. e Ext. [...]*, p. 1700, de 23 de Julho de 1821; p. 1717, de 31 de Julho de 1821; p. 1779, de 4 de Agosto de 1821; pp. 1784, 3237 e 3245, de 22 de Novembro de 1821.

Linhas de penetração dos cereais espanhóis segundo os relatórios dos visitantes dos portos secos das províncias



do milho, o principal cereal ali consumido, para 600 réis. Todavia, tornava-se difícil fazer cumprir a lei. Existiam proprietários com sementeiras em ambas as margens do rio, as populações recorriam frequentemente aos moinhos galegos e havia concelhos que gozavam de antiquíssimas isenções. Valença, por exemplo, tinha franquias alfandegárias desde os alvares da Nacionalidade, regalia que se manteve até ao Alvará de 25 de Abril de 1818 e, no caso dos cereais, até à decisão de 18 de Maio de 1819. Havia um intenso comércio ao longo do rio, que se via facilitado e se tornava de difícil controlo, devido à actividade pesqueira e à existência de numerosas casas e armazéns nas suas margens. Os cereais galegos e portugueses andavam nas barcas desde Monção até Caminha. Em Novembro de 1821, as Cortes foram informadas do grande abandono em que se encontravam as alfândegas do Minho<sup>26</sup>. Tudo isto justificava que, até então, só se tivessem apreendido três barcas com milho galego.

Na fronteira transmontana, pelas aldeias e caminhos circulavam tropas do regimento de Chaves, cidade para onde acorria grande quantidade de cereal espanhol. A raia era extensa, ia de Miranda a Vilar Seco da Lomba, e também aqui era evidente que um punhado de soldados não chegaria para a vigiar. A barateza do grão espanhol, os matos e ermos fizeram que o juiz de fora do Vimioso se dissesse incapaz de evitar «absolutamente» o contrabando<sup>27</sup>. Em Bragança, de finais de Abril até meados de Outubro, os escritvães dos transportes, os guardas das alfândegas e a escolta de veteranos apreenderam cerca de 10 moios de centeio, cevada e trigo<sup>28</sup>. Todavia, em Maio do ano seguinte havia um «incalculável número de géneros» em infracção à venda na cidade. Bragança era considerada um importante centro de consumo que atraía cereais da área fronteiriça de Vinhais. Na Feira de Alcaniçar, no reino de Leão, «havia sempre um extraordinário concurso de portugueses a comprar pão»<sup>29</sup>. Em Abril, a maior parte dos 300 alqueires que diariamente se consumiam em Miranda eram espanhóis. O juiz de fora de Bragança declarava então: «[...] a extensão da raia nesta parte da Província e a facilidade com que por ela se podem introduzir, quase a salvo, os géneros cereaes, torna inúteis e ineficazes quaesquer providências que se prescrevão e ainda mesmo o auxílio da força armada se à testa desta empresa não estiver hum homem Patriota zeloso e inexorável. A extensão de quatorze léguas, que outro tanto é de Moimenta a Miranda não pode ser toda ocupada por tropa e por qualquer vazio os géneros cereaes são introduzidos sem remédio.»<sup>30</sup>

<sup>26</sup> *Ofício ao Superintendente das Alfândegas do Minho, de Nov. de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>27</sup> *Ofício de 24 de Setembro de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>28</sup> *Mapa Demonstrativo de Todas as Apreensões Feitas nos Cereais, desde a Publicação do Decreto de 19 de Março e 18 de Abril de 1821, até 17 de Outubro de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>29</sup> *Processo do Visitador dos Portos Secos da Beira, Francisco de Serpa Saraiva Alves Machado*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>30</sup> *Ofício do Juiz de Fora de Bragança, de 27 de Maio de 1822*, ANTT, MR, Mç. 577.

No Douro, o tradicional comércio de cereais com Espanha passou a ser considerado ilegal. O visitador mostrou-se particularmente preocupado com a vigilância da área a montante da Régua, entre Folgosa e o Pinhão, onde, por barcas, jangadas de cana, odres e cordas, se passavam contrabandos<sup>31</sup>. O negócio envolvia muita gente e uma intervenção repressiva, levada a cabo pelos juizes de fora de Freixo de Espada à Cinta e de Castelo Rodrigo, levou à troca de tiros com um barco de contrabandistas, que provocou ferimentos em diversas pessoas e um morto<sup>32</sup>. Em Setembro apreenderam-se, na vila de Bemposta, 34 alqueires de trigo rijo e de centeio espanhol que haviam entrado pelo rio.

Nas Beiras, o visitador previa dificuldades no cumprimento da sua tarefa: «[...] seja-me licito ponderar, que grande parte dos terrenos por onde vou marchar, são ermos e os povoados na Beira têm os costumes mui ásperos e perigosos, especialmente agora que desaforadas quadrilhas de Ladrões infestão até ao centro do Reino [...]»<sup>33</sup> Estas razões levavam-no a pedir uma escolta e que, se necessário, fosse ajudado pelas forças armadas. A corrente de pão ilegal confluía para os arredores da Guarda, donde, derramando-se pelas «faldas da serra da Estrela», penetrava no interior. Era vendido nos arredores de Mangualde e Viseu. Por Mangualde, «onde se reúne todos os meses um dos melhores mercados da Província, transitava grande parte do trigo vindo de Espanha e que fornece as Fábricas de Vizeu, das quais se espalha cosido por toda a Comarca; soube que pelo mesmo transitado se dirigia a outras partes, principalmente à Villa de Tondella»<sup>34</sup>. A fatura era tanta que chegava aos arredores de Coimbra: «[...] tem chegado a introdução de géneros cereaes a tal excesso que até pão cosido de Espanha se vendera na Ponte da Morcella, quatro léguas desta cidade sobre o Rio Alva [...]»<sup>35</sup> Em Julho apreenderam-se três cargas de trigo suspeito de ser espanhol. Em Moimenta da Beira, no mês seguinte, vendia-se trigo de contrabando. Na Guarda, onde havia «hum mercado maior mensalmente e dois menores semanalmente», entrava grande quantidade de grão, farinha e pão cozido vindos da fronteira. Todavia, pela Feira de S. João, a escolta de caçadores 7, que patrulhava todos os caminhos que conduziã a Espanha, apanhou unicamente uma mísera carga de trigo. Reforçou-se a vigilância nas zonas raianas de Sortelha, Belmonte, Sabugal, Touro e entre Malcata e Penha Garcia. As tropas da guarnição de Almeida vigiavam desde Barca d'Alva até Alfaiates e as de caçadores 8 de Alfaiates até Penha Garcia. Realizaram-se algumas tomadias, poucas, o que levou o corregedor da comarca a concluir pela inexistência de contrabando! No entanto, o governador militar de Viseu, louvando, embora, a proibição, que estava a promover o aumento dos preços,

---

<sup>31</sup> *Ofício do Corregedor de Lamego, de 27 de Julho de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>32</sup> *Processo do Visitador dos Portos Secos da Beira, Francisco de Serpa Saraiva Alves Machado*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>33</sup> *Ibid.*

<sup>34</sup> *Ibid.*

<sup>35</sup> *Ibid.*

pedia que os proprietários dos termos de Alfaiates, Lajeosa, Aldeia do Bispo e Sabugal, que possuíam searas em Espanha, daí pudessem trazer os seus géneros. Os lavradores de Nave de Haver, para fugir ao peso dos dízimos, preferiam cultivar os campos do lado de lá da fronteira<sup>36</sup>. Era voz corrente que em Trancoso se vendia pão espanhol, o que não havia era «uma só testemunha que jurasse contra os introductores de géneros de contrabando»<sup>37</sup>. No entender do visitador, existia uma forte corrente de comércio ilegal entre Penha Garcia e Salvaterra, actuando em Segura, Zebreira e Vila Velha de Ródão, localidade a partir da qual o Tejo era navegável e donde era possível enviar cereais para Lisboa. Em Castelo Branco, nos finais de Setembro, foram apreendidos 14 alqueires de trigo e os respectivos transportes — três burros. Foi tudo vendido e o produto dividido entre os apreensores e os pobres, conforme mandava a lei. Conhece-se a relação das tomadas feitas nesta comarca entre Abril e Novembro de 1821. São irrisórias: 10, 7, 5 alqueires de trigo, 17 pães, 2 mulas, 3·jumentos... O vintismo, ao afrontar comportamentos que deveriam estar profundamente enraizados, estava a criar uma má imagem entre as populações. Que o proteccionismo encontrava pela frente uma resistência surda, atestam-no as declarações feitas por um desertor, ao juiz de fora da Guarda: «[...] os habitantes da raia se sustentam de Cereaes Hespanhoes, e que vêm vender ao interior do Reino todo o pão da sua colheita e em verdade que taes introductores difficilmente se podem descobrir, porque como presenciam os pontos vigiados pela tropa, em consequência fácil lhe é desviarem-se desses pontos e das estradas mais frequentadas pela tropa; acrescento ainda que vários povos da raia vivem principalmente do Comércio que fazem de longos anos com Hespanha, onde têm particulares relações, de maneira que o contrabando forma o principal ramo d'indústria dos arraianos, ao qual estão perfeitamente habituados [...]»<sup>38</sup>.

Caminhando para sul, na vila de Montalvão, também havia dificuldades no cumprimento da lei cerealífera. De Janeiro a Abril de 1821, três moradores daquela localidade (Pedro Gonçalves Fidalgo, Matias Duarte e Bartolomeu Coelho) haviam remetido para Abrantes, respectivamente, 1805, 692 e 240 alqueires de trigo. No mês de Março, um comboio de cavalgadas espanholas transportara para Nisa cerca de 5 moios de grão. Uma testemunha informava que «muitas vezes viu passar pelo termo desta Vila muitos comboios de Espanha em direcção para Abrantes, principalmente no Inverno e Quaresma passada»<sup>39</sup>. Todavia, dizia-se que, depois da lei, este comércio tinha desaparecido, coisa que não convencia o visitador. Através de Póvoa de Meadas, Castelo de Vide, Marvão e Arronches existia um enraizado

<sup>36</sup> *Ofício do Governador Militar de Viseu de 21 de Agosto de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>37</sup> *Ofício do Corregedor de Trancoso de 28 de Setembro de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>38</sup> *Ofício do Juiz de Fora da Guarda de 19 de Maio de 1822*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>39</sup> *Ofício do Visitador da Província do Alem-Tejo e Reino do Algarve de 29 de Julho de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

comércio cerealífero que, apesar da proibição, se mantinha: «São muitos os Almocreves arguidos de fazerem este contrabando e entre elles os principais são [menciona os nomes e locais], que andam fazendo em comboios as suas remessas para diversas terras [...]»<sup>40</sup> Uma linha de penetração muito conhecida era a que, a partir de Mourão, alimentava os depósitos de Alcácer do Sal. O visitador, na noite de 4 de Setembro, realizou uma tomadia de 20 alqueires de cevada, mas não conseguiu apreender as cavalgadas que os transportavam. O corregedor dos distritos de Serpa, Aldeia Nova, Barrancos, Salvador, Beja e Moura foi acusado de desleixo no cumprimento da lei e de cumplicidade com os infractores. Reagiu, dizendo-se empenhado no cumprimento das decisões das Cortes — só que as populações não faziam denúncias<sup>41</sup>. Talvez para calar as exigências de Lisboa, realizaram-se algumas tomadias em Moura, Amareleja e Serpa. Em Portalegre, a tropa patrulhou os caminhos que conduziam a Espanha, mas havia por vezes necessidade de as fazer acompanhar por funcionários de confiança, pois havia indícios de que «os soldados facilmente se compram com o certo, deixando o incerto». Novas tomadias em Arronches, Castelo de Vide, Marvão e Alegrete — quantitativos insignificantes. Por excesso de zelo ou descuido, houve mesmo uma apreensão feita dentro do território espanhol. À cautela, o corregedor de Campo Maior não a arrematou, ficando o seu destino dependente das ordens de Lisboa.

Conhece-se a lista das tomadias feitas, na segunda metade de 1821<sup>42</sup>, em Elvas, Campo Maior, Terena e Marvão — nada que fuja ao habitual. O corregedor de Ourique foi acusado de não ter cumprido as decisões das Cortes em matéria de cereais. Respondeu que não, que fora mesmo o seu empenho proteccionista que fizera desaparecer os contrabandistas! Em relação a Portalegre passou-se algo de semelhante.

Mais diligente, o juiz de fora de Arronches fez três apreensões (uma carga de pão cozido e sete de trigo e centeio) e procurou sossegar as Cortes, informando-as de que, passados dois meses da adopção das medidas proibicionistas, o preço do trigo passou, naquele mercado, de níveis inferiores a 300 réis para 400 e, para alívio dos lavradores, continuava a subir. O juiz de Campo Maior, igualmente repreendido por falta de zelo, jurou «pelo que de mais sagrado havia» que andava atarefado no cumprimento da lei, todavia, «tenho porem sentido bem ver agora que o aperto destas providências desgosta a duas classes de gente e a faça revoltar contra mim, com particularidade nesta cidade, huma dos ignorantes que nada calculão, que não examinam o bem, nem os meios, nem os fins e consequências, e que só de pre-

---

<sup>40</sup> *Ofício do Visitador da Província do Alem-Tejo e Reino do Algarve, de Marvão, 16 de Agosto de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>41</sup> *Ofício do Superintendente das Alfândegas e Tabaco da Província do Alentejo de 29 de Agosto de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>42</sup> *Relação dos Cereales e Transportes Apreendidos no Termo da Cidade d'Elvas, Campo Maior, Terena e Marvão, desde o Dia 7 de Junho até ao Dia 18 de Novembro de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

sente querem abundância destes géneros e os preços módicos; outra, quanto a mim dos Malignos, e dos que taes providências se chocão com os seus interesses: estes são para mim mais terríveis, porque obrão occultamente, põem em actividade os outros, fazendo servir os seus fins particulares, sendo eu o alvo [...]» O pobre superintendente queixava-se de estar adoentado e de ter calcorreado sessenta léguas, pela região de Campo Maior, a pregar e a fazer cumprir a decisão proteccionista... era obra!

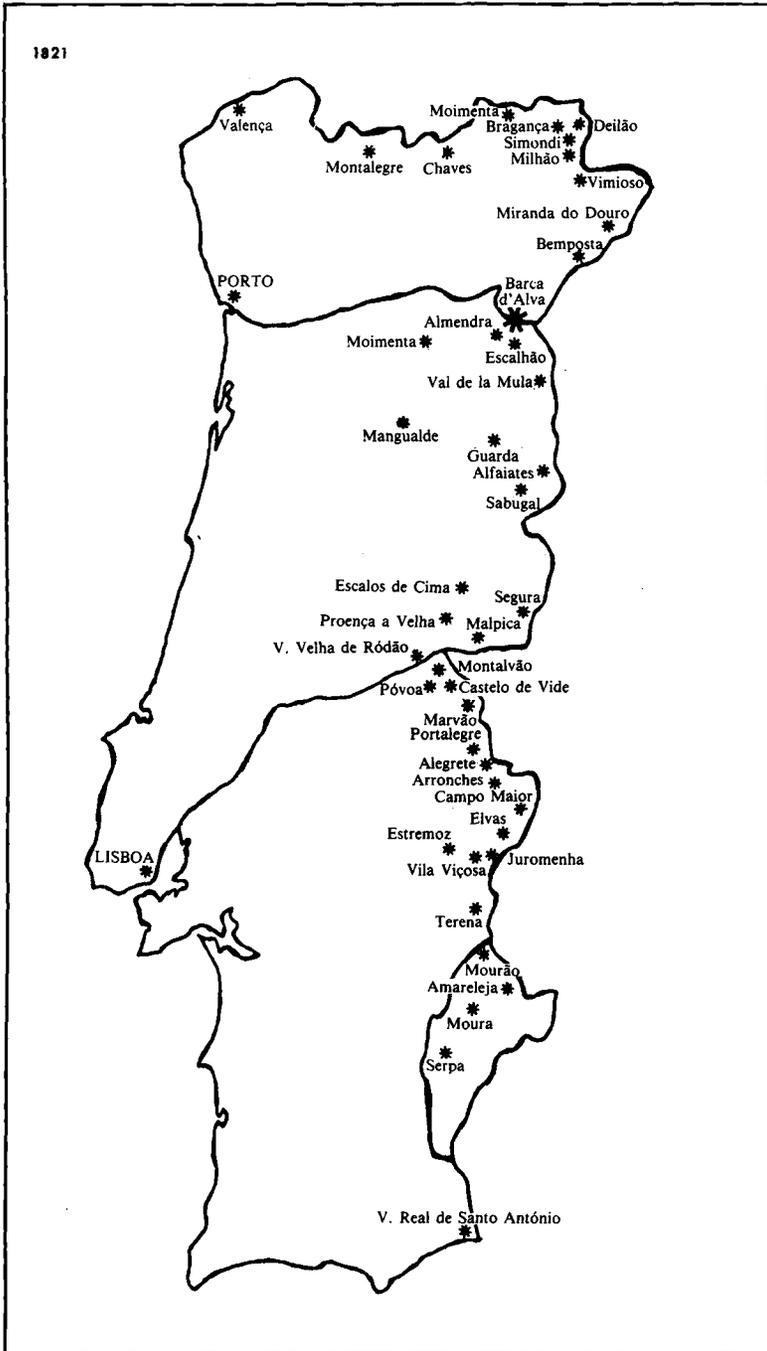
Em Terena vendia-se farinha espanhola, sob a capa de ser feita de cereais portugueses levados aos moinhos do Guadiana. Em Setembro, o visitador dos portos secos do Alentejo dizia-se igualmente doente e sem forças para se deslocar, enfrentando a aridez, o calor diurno e o frio da noite, a Serpa, a Mértola e ao Algarve, que ainda não visitara. Em Vila Viçosa, no mês de Outubro, foi apreendido pão oriundo de Olivença, introduzido com a conivência da guarda fronteiriça e que se dirigia para Alcácer do Sal. Idêntico conluio se verificou quando se fizeram diversas tomadias em Terena. O rosário das apreensões estendeu-se a Campor Maior<sup>43</sup>, Castelo de Vide, Penamacor, Vila Viçosa, Arronches, Montalvão... Mas são tudo quantias irrelevantes, muito longe dos elevados números que normalmente faziam parte do quotidiano do Terreiro do Trigo de Lisboa. Tudo leva a crer que sobretudo se estava a atingir a actividade normal e modesta das populações raianas, embora, por vezes, haja indícios de actuações mercantis de âmbito mais alargado. Volvido um ano de adopção da Lei dos Cereais, afirmava-se que «próximo à raia de Espanha, no sentido de Santa Ana de Combas, há depósitos de trigo e que da parte de cá há comissários de Negociantes, que muitas vezes iludem a tropa, servindo-lhes de desculpa os moinhos de Chança. Que as malhadas da Serra de Serpa são os depósitos dos Contrabandistas e os Ganadeiros os próprios vigias da sua introdução»<sup>44</sup>. Em Setembro de 1821 é referida a impunidade dos monopolistas e traficantes de Mértola, que andavam conluídos com espanhóis e faziam seguir os seus cereais para o Terreiro do Trigo de Lisboa. Em Abril de 1822 circulava diariamente uma enorme quantidade de cereal para Mértola, com guias, passadas pelos juizes de diversas localidades, atestando serem de produção nacional. Como na Amareleja, Santo Aleixo, Santa Ana e sobretudo em Barrancos tivesse sido emitido um grande número de guias, num total de 5742 moios, as autoridades da fronteira desconfiaram de tanta fartura<sup>45</sup> e informaram Lisboa.

<sup>43</sup> *Relação das Tomadias de Géneros Cereaes Que Se Tem Feito no Distrito de Campo Maior, desde os Fins de Janeiro Próximo Passado, até Cinco de Fevereiro, com a Declaração de Que as Mesmas Têm Produzido por Arrematação, em Benefício dos Apreensores e Pobres do Concelho, na Conformidade do Decreto de 18 de Abril de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>44</sup> *Oficio n.º 166 do Marechal de Campo Encarregado do Governo de Armas da Província do Alentejo, de 19 de Abril de 1822*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>45</sup> *Mappa dos Trigos Manifestados Nesta Alfândega de Mértola, Vindos da Vila de Barrancos, com Guia da Câmara da Mesma, as Quais Existem no Cartório da Alfândega, Of. do Capitão do 2.º Bat. em Comissão de Sub-Guarda do Guadiana, Datado de Moura, 9 de Abril de 1822*, ANTT, MR, Mç. 577.

Localidades onde se efectuaram tomadas de cereais



Nos princípios de 1822 foram realizadas três tomadas em Vila Real de Santo António. O abastecimento quotidiano da cidade provinha de Aiamonte, pois não tinha moinhos e a produção de cereais do seu termo apenas lhe cobria um terço das necessidades. Proibida a importação, houve que reforçar o abastecimento a partir dos julgados vizinhos, sobretudo de Mértola, e de recorrer à moenga dos moinhos de Castro Marim. As dificuldades aumentaram, o pão chegava aos dorso dos animais ou por barco e o preço do trigo elevou-se de 500 para 640 ou 660 réis o alqueire<sup>46</sup>.

Mas não foi só ao longo da fronteira que a aplicação do Decreto de 18 de Abril suscitou oposições e levantou problemas. Existem indícios de que também ao longo da costa era difícil controlar o comércio de cereais. Ainda em Abril de 1822, a Comissão do Terreiro pedia à Secretaria de Estado providências para o contrabando: «[...] embarcações costeiras, que conduzem géneros cereaes para Lisboa dos Portos do Reino, principalmente milho e centeio, trazem igualmente géneros cereaes estrangeiros, que se confundem com os nacionais; procedendo isto de que saindo dos portos do Reino com meias cargas, vão receber o resto aos portos estrangeiros, em prejuízo da agricultura nacional, e dos direitos de repartição do Terreiro.»<sup>47</sup> Este órgão que fora até 1820 depósito de grão, reserva abastecedora, tornou-se, com a nova situação, uma instância responsável pela execução da política proteccionista e, nesse sentido, reforçou o controlo das aquisições de cereais na área da sua competência, o que levou a maior parte dos padeiros e letrieiros de Lisboa (em número de 41) a queixarem-se das dificuldades postas aos seus negócios e a pedir que se atenuassem os embaraços à circulação de cereais. Respondeu-se-lhes negativamente, acusando-os de estarem a procurar uma capa para o facto de levarem grão estrangeiro aos moinhos e de apresentarem as farinhas como sendo de géneros nacionais<sup>48</sup>.

No mês de Outubro de 1821, no Porto, ao arpejo da proibição, havia uma enorme quantidade de cereal estrangeiro à venda, «12 019 alqueires no Navio Fugassa, vindo de Ramstad e 7322 alq. no Navio Albertina, vindo de Hamburgo». Os compradores, para o introduzirem no Reino, fizeram vendas fictícias aos padeiros de Valongo, a preços superiores aos 1000 réis, a partir dos quais, segundo a lei, era permitida a importação. Denunciados a Lisboa, a questão subiu às Cortes, que decidiram, em 7 de Novembro, que os infractores fossem reprimidos. Sabe-se que esta questão se arrastou, gabando-se os acusados de que o seu poder económico acabaria por resolvê-la a seu contento. Quem se lamentou foi o denunciante, que se viu desautorizado e sem entrar na posse da recompensa que a lei lhe atribuía! Ainda em Junho de 1822, as Cortes perguntavam à Secretaria de Estado em que pé

<sup>46</sup> *Mappa Demonstrativo do Trigo, Milho e Cevada Manifestados Nesta Alfândega e Consumido Nesta Villa Real de Santo António, Importado por Porto Seco e Molhado, no Ano de 1821*, ANTT, MR, Mç. 577.

<sup>47</sup> «Ofício da Comissão de Agricultura de 4 de Maio de 1822», in *Diário das Cortes [...]*, p. 394.

<sup>48</sup> *Doc. 1, de 4 de Agosto de 1821*, Bibl. da Alfândega de Lisboa, Liv. 731.

se encontrava o cumprimento da decisão tomada em Novembro pretérito. Algum tempo antes tinha surgido a necessidade de definir o tipo de moeda a que se referiam os 1000 réis que, na lei, permitiam a realização de importações, o que deixa adivinhar a existência de diversos casos em que este limite era manobrado para ocultar infracções.

Em finais de 1821 entrara no porto de Lisboa a escuna *Emília*, proveniente do Faial, com trigo a granel de São Jorge. O mediador do Terreiro, ao descobrir trigo rijo grego e palhinha de Odessa misturado com o açoriano, recusou-se a continuar a sua tarefa e denunciou o facto. O grão ficou a aguardar autorização de entrada. A questão tornou-se polémica, foram pedidos diversos pareceres e, finalmente, a Secretaria de Estado, com base na opinião da Comissão do Terreiro, autorizou a venda. Concluiu-se que a quantidade de mistura era insignificante e que possivelmente derivava de sementes estrangeiras cultivadas nos Açores<sup>49</sup>. Quem não aceitou de bom grado a decisão foi a Comissão de Agricultura e, em 12 de Fevereiro de 1822, nas Cortes, pediu que na próxima vez, pois, em face da flexibilidade demonstrada, haveria certamente outros casos, fosse cumprido à risca o que estava determinado. A questão transbordou para a imprensa<sup>50</sup> e a defesa do protecçãoismo, liderada por Braancamp de Almeida Castel-Branco, levou à demissão de dois elementos da Comissão do Terreiro: Sousa Lobo e Oliveira Silva.

A Comissão de Agricultura mostrava-se inflexível na execução da Lei de 18 de Abril, de que, aliás, fora a principal obreira. Os seus membros atribuíam-lhe um papel crucial na resolução dos problemas dos «lavradores» e uma série de resultados positivos, como era o alargamento da área cultivada: «[...] tem produzido os melhores efeitos para o Reino, reconhecendo-se geralmente, que se gira algum numerário na provincia, este beneficio he devido à publicação e execução desta providente lei.» Em sua opinião, a manter-se o bom estado das culturas, que ela incentivara, o abastecimento nacional não poria grandes problemas. O entusiasmo protecçãoista alargara-se a outros géneros. Em 18 de Maio conseguira impedir a importação de azeite e pouco depois exigia idêntica medida para os suínos. Entre os seus opositores distinguiu-se João Rodrigues de Brito, que, na altura da discussão sobre a entrada das aguardentes estrangeiras na Madeira, fez uma intervenção de cunho francamente liberal, valendo-se de argumentos colhidos não só em Say, mas igualmente em Smith e Ricardo<sup>51</sup>. Os protecçãoistas, defendendo que «em objectos territoriaes a verdadeira riqueza consiste em tirar partido dos fundos nacionaes, e animar estes e a indústria dos habitantes; não dando aos estrangeiros aquilo de que precisa», atacaram a

---

<sup>49</sup> *Collecção de Documentos sobre Contrabando de Cereaes Feito através da Escuna Emília, Vindo da Ilha do Faial, com Algum Cereal Açoreano*, Arq. Hist. do Parlamento, Cx. 37, n.º 4.

<sup>50</sup> Veja-se o *Astro da Luzitana*, n.º 42.

<sup>51</sup> *Diário das Cortes [...]*, sessão de 4 de Outubro de 1821, pp. 2513 e segs.

oposição afirmando que os bons resultados da proibição deveriam «servir de desengano aos que seguem sem restrições as theorias da liberdade absoluta de comércio»<sup>52</sup>.

Da análise da vasta documentação suscitada pela Lei de 18 de Abril de 1821, que havia sido elaborada por um forte sector de proprietários fundiários (a *lavoura*) no intuito primordial de se protegerem da baixa de preços que se instalara no mercado cerealífero a partir de 1818, pode concluir-se que, ao nível quer das instâncias do poder, quer da população, gerou tensões e foi difícil de executar. A sua aplicação, entre 18 de Abril de 1821 e a colheita do ano seguinte, mostrou-se particularmente conflituosa. Ao longo da raia, apesar das andanças, boas intenções e medias cautelares dos visitantes, o zelo das autoridades locais no traçado de uma fronteira para o mercado de cereais quedou-se pela realização de algumas dezenas de tomadas. Quer os comentários que acompanham a lista das apreensões, quer os quantitativos que estas indicam, permitem detectar grandes linhas de penetração do cereal espanhol no interior do Reino, que atestam que, quando os preços o justificavam, se activava, nos rios Minho, Douro e Tejo e na fronteira alentejana, num confluír para Alcácer do Sal e Mértola, o comércio de cereais. Todavia, os quantitativos apreendidos são, quando se pensa em termos do que se transaccionava no Terreiro de Lisboa, irrisórios. Só com muito boa vontade se lhes poderia imputar qualquer aumento de preços ou da venda do grão nacional. Estamos em crer que o que a vigilância fronteiriça atingiu foi sobretudo as trocas locais em que assentava o normal abastecimento das populações ou, num caso ou noutro, o pequeno comércio a que, ao sabor das conjunturas favoráveis se dedicavam. As aquisições mais volumosas feitas por comissários de mercadores, que por vezes são sugeridas, não foram (pelo menos é isso que se depreende da vasta documentação analisada) atingidas. O mesmo sucedeu nos portos molhados, como atesta o exemplo de Lisboa e do Porto, onde grandes quantidades de grão estrangeiro arranjaram maneira de iludir as farroncas proteccionistas da Comissão de Agricultura. Aliás, à medida que se aproximava a colheita de 1822, estas foram baixando de tom e, a pouco e pouco, as notícias da realização de tomadas desapareceram.

A 7 de Agosto, o administrador do Terreiro revelava-se preocupado com o estado das reservas cerealíferas, que vinham baixando, e, se a colheita não fosse realmente boa, era de recear dificuldades no abastecimento da capital. Apesar da fartura do ano anterior, ainda houvera necessidade de importar 18 000 moios de cereais, dos quais se consumira metade, transitando o restante para o ano seguinte. Se a colheita de 22 não fosse pelo menos tão boa como a de 21, haveria que reforçar a importação. As reservas do Terreiro em fins de Julho eram muito inferiores às do ano anterior pela mesma altura. Tornava-se necessário um conhecimento mais exacto do estado das colheitas.

<sup>52</sup> «Parecer da Comissão de Agricultura de 12 de Fevereiro de 1822», in *Diário das Cortes* [...], pp. 161-162.

Existências de cereais no Terreiro Público de Lisboa no fim de cada mês de 1822

[QUADRO N.º 2]

Cereais		31 de Janeiro				28 de Fevereiro				31 de Março			
		Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.
Trigo	Do Reino	16 576	34			16 526	45						
	Das Ilhas	819	22			741	20						
	Do estrangeiro	6 666	12	24 062	8	6 354	54	23 623					
Cevada	Do Reino	191	1			50	29			Não temos dados			
	Das Ilhas	14				71							
	Do estrangeiro	9 004		9 209	1	7 699	37	7 821	6				
Milho	Do Reino	2 105	17			2 729	59						
	Das Ilhas	168	44			582							
	Do estrangeiro	2 052	59	4 327		1 828	43	5 140	42				
Centeio	Do Reino	33	9			127	12						
	Das Ilhas												
	Do estrangeiro	21	8	54	17			127	12				
Farinha do estrangeiro (em barricas e moios)		5 006 bar		1 001	18	4 526 bar		905	12				
	Total		38 653	45		Total		37 617	12	Total			
Cereais		30 de Abril				31 de Maio				30 de Junho			
		Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.
Trigo	Do Reino	15 771	39			13 617	21			11 141	1		
	Das Ilhas	363	10			87	51			25	37		
	Do estrangeiro	4 625	9	20 759	58	3 662	24	17 367	36	3 016	48	14 183	26
Cevada	Do Reino	54	10			15	42			21	30		
	Das Ilhas		0			30							
	Do estrangeiro	7 470	36	7 524	46	7 747	16	7 792	58	8 100	1	8 121	31
Milho	Do Reino	3 022	59			2 795	46			1 924	5		
	Das Ilhas	917	20			756	58			673	46		
	Do estrangeiro	1 440	39	5 380	58	1 169	3	4 721	47	998	29	3 596	20
Centeio	Do Reino	101	58			130	50			43	23		
	Das Ilhas												
	Do estrangeiro			101	58			130	50			43	23
Farinha do estrangeiro (em barricas e moios)		3 826 bar		765	18	3 597 bar		719	30	3 397 bar		679	30
	Total		34 530	58		Total		30 732	41	Total		26 624	10
Cereais		31 de Julho				31 de Agosto				30 de Setembro			
		Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.
Trigo	Do Reino	7 907	2			7 236	28			8 563	33		
	Das Ilhas	18				103	45			764	9		
	Do estrangeiro	2 642	9	10 567	11	1 845	45	9 185	58	1 426	46	10 759	28
Cevada	Do Reino					168	38			485	24		
	Das Ilhas					61	22			83	2		
	Do estrangeiro	7 173	36	7 173	36	6 064	21	6 294	21	5 366	57	5 935	23
Milho	Do Reino	1 357	1			1 081	3			1 082	23		
	Das Ilhas	399	28			79	4			32			
	Do estrangeiro	830	41	2 587	10	465	5	1 625	12	237	29	1 351	52

*Proteccionismo e contrabando cerealífero*

Cereais		31 de Janeiro				28 de Fevereiro				31 de Março			
		Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.
Centeio	Do Reino	33	23			11	14			6	56		
	Das Ilhas												
	Do estrangeiro			33	23			11	14			6	56
Farinha do estrangeiro (em barricas e moios)		3 197 bar		639	30	3 047 bar		609	30	9 927 bar		581	30
		Total		21 000	50	Total		17 726	15	Total		19 635	9
Cereais		31 de Outubro				30 de Novembro				31 de Dezembro			
		Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.	Moios	Alq.
Trigo	Do Reino	9 551	55			9 285	59			8 388	15		
	Das Ilhas	1 594	8			1 754	32			1 322	49		
	Do estrangeiro	1 012	57	12 158	57	705	54	11 746	25	391	22	10 102	26
Cevada	Do Reino	655	5			688	43			581	33		
	Das Ilhas	57	34			39	2			32	2		
	Do estrangeiro	4 677	55	5 390	34	3 608	16	4 336	1	2 749	21	3 362	56
Milho	Do Reino	894	21			843				1 399	54		
	Das Ilhas	32	4			37				412	27		
	Do estrangeiro	28	45	955	10			880				1 812	21
Centeio	Do Reino		38			30	40			124	52		
	Das Ilhas												
	Do estrangeiro				38			30	40	163	34	288	26
Farinha do estrangeiro (em barricas e moios)		2 867 bar		573	24	2 507 bar		501	30	2 327 bar		465	30
		Total		19 078	43	Total		17 494	36	Total		16 031	39

Dados colhidos na Biblioteca da Alfândega de Lisboa / Livros do Terreiro do Trigo. ANTT / MR / Mç. 572. Mç. 574. Mç. 575. Arq. Histórico da Assembleia da República, Cx. 37. Cx. 44.

Este ofício desencadeou uma nova fase da questão dos cereais no seio do vintismo, caracterizada, quer por um esforço para conhecer melhor a produção cerealífera desse ano, quer pela discussão em torno da Lei de 18 de Abril de 1821 — são questões complexas, que esperamos brevemente tratar. A opinião dos liberais gozou, a partir de então, de uma conjuntura mais favorável para se poder manifestar.

Todavia, o proteccionismo manter-se-ia. A seu favor agia uma baixa de preços que se prolongou até meados do século, que possibilitou, apesar dos conflitos que gerava, que fosse defendido sucessivamente por sectores importantes do absolutismo reformista, do vintismo e das forças mais ou menos liberais que lhe sucederam.

Parece-nos, pois, que a afirmação de que o vintismo foi proteccionista só deve ser aceite quando tem em conta que nem todos os vintistas foram proteccionistas e que, entre aqueles que o foram, houve proteccionistas de tradição manufactureira e ruralistas, pois diferem profundamente, quer no discurso, quer nos objectivos. Mas também a afirmação de que o proteccionismo foi uma criação do vintismo e o ponto de honra do seu projecto

regenerador da agricultura nacional nos parece manifestamente insuficiente, pois:

- a) As primeiras iniciativas destinadas a assegurar a venda dos cereais nacionais remontam à década de 80 do século XVIII, quando António José Amado era administrador do Terreiro e quando se promulgou a Lei de 23 de Abril de 1783, que proibiu a importação de farinhas. Há, no entanto, que reconhecer que se trata de medidas esporádicas, que destoam num quadro dominado pelos discursos e práticas mercantilistas, que viam na liberdade de importação de bens alimentares um processo de embaratecer as subsistências e diminuir os custos dos serviços e da produção de bens;
- b) As mudanças de fundo processaram-se a partir de 1814-15, quando, perante a baixa acentuada de preços, os lavradores e proprietários se agitaram, criaram um discurso ruralista e exigiram protecção estadual. Acalmaram-se em 1816 e 1817, pois os preços novamente haviam subido, mas regressaram em 1818, 1819 e na primeira metade de 1820, aproveitando a instabilidade que se vivia para obrigar o poder, primeiro, a elevar os direitos alfandegários e, por fim, a proibir a importação de cereais; o que tornou o protecçionismo cerealífero um fenómeno desencadeado e instalado antes da revolução de 1820;
- c) Por último, deve atender-se a que o protecçionismo não esgotou o programa regenerador da agricultura nacional do vintismo. Se o tivesse feito, teria sido, nesta matéria, uma enorme redução, um empobrecimento do vasto conjunto de reflexões e de esforços que, no decurso das últimas décadas do século XVIII e nas duas primeiras da centúria seguinte, procuraram modificar o panorama da agricultura nacional. Se consultarmos, por exemplo, os pareceres da Junta de Comércio e do Terreiro do Trigo, as memórias académicas e do *Investigador Português*, facilmente detectamos a existência e a persistência de um vasto repositório de soluções, que vão do campo meramente técnico às propostas social e politicamente melindrosas. São estudos onde a importação de cereais é de somenos, pois o princípio que se tinha enraizado e ganhara tradição fora o da liberdade mercantil. Esta perspectiva manteve-se no seio do vintismo.

O aparecimento de um projecto sobrevalorizante do problema da importação de cereais, imputando-lhe a total responsabilidade pela crise da cereicultura nacional, batendo-se afincadamente pela imposição de entraves alfandegários e revelando-se manifestamente insuficiente quanto a outras medidas promotoras da regeneração da agricultura nacional, deu-se em 1814-15 e instalou-se definitivamente a partir de 1818. A acentuada baixa de preços, as enormes entradas de cereais e o montante elevadíssimo das existências no Terreiro deram aos seus defensores razões que dificilmente poderiam ser contestadas e daí a projecção que tiveram nas Cortes no decurso de 1820-

-21. Mas, apesar disso, abundam os indícios de que o proteccionismo cerealífero não foi pacífico. As resistências que suscitou, quer nas Cortes, quer ao afrontar imperativos da realidade nacional profundamente enraizados, demonstram a existência, no seio do vintismo, de um projecto que só conjuntamente condescendeu em satisfazer as reivindicações de uma cereali-cultura ciosa de rendas altas, mas pouco interessada em se modernizar.